



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 423/2019/CFA

Brasília, 09 de abril de 2019.

Para: COF - Coordenação de Orçamento e Finanças
Providências: Contratação de empresa de auditoria para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos, incluindo sistemas de informação com respectivos termos de contratação e sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração - CFA, conforme no Memorando 655 (0266818), cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.093.

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE Nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 11/04/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0266821** e o código CRC **5012F115**.

Referência: Processo nº 476900.002621/2019-42

SEI nº 0266821



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 455/2019/CFA

Brasília, 15 de abril de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Verificamos a autorização para abertura de processo de licitação conforme o Memorando 655 e Despacho 423 para contratação de empresa de auditoria para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos, incluindo sistemas de informação com respectivos termos de contratação e sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração - CFA, porém ao efetuarmos cotação dos preços a melhor proposta apresentada foi a empresa LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), dentro do valor de dispensa estabelecido no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93.

Diante disto, solicitamos autorização para a contratação direta do objeto, por atender ao estabelecido em Lei.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 15/04/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0268980** e o código CRC **EDA9C2F8**.

Referência: Processo nº 476900.002621/2019-42

SEI nº 0268980



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 457/2019/CFA

Brasília, 15 de abril de 2019.

Para: SC - Seção de Compras
Providências: Contratação de serviços de auditoria, de acordo com as condições estabelecidas no Memorando nº 655 (0266818), com dispensa de licitação, conforme Despacho 455 (0268980).

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 15/04/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0269081** e o código CRC **107B1BDO**.

Referência: Processo nº 476900.002621/2019-42

SEI nº 0269081



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 4/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.002621/2019-42

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI
O CONSELHO
FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA
LAGE & LAGE
AUDITORES E
CONSULTORES
ASSOCIADOS

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, CRA-SP nº 85.872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número nº 00.205.753/0001-33, localizada à Avenida Magalhães Pinto, nº 1529, Conjunto de salas, b. Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-097, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Sra. Mauricéia Viginia de Moraes Lage, Brasileira, casada, portadora do CRC/MG nº 88.764, inscrita no CPF/MF sob o nº 771.313.556-15, conforme alteração contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração - CFA.

1.2. Especificações do Objeto .

1.2.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis e Avaliação dos Controles Internos

1.2.1.1. A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (R1) (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis.

1.2.1.2. Na execução dos serviços, deverão ser usados, como referência, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16 e subitens, observadas as regulamentações aplicáveis, especialmente as emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª Edição.

1.2.1.3. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias.

1.2.1.4. Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis relativos ao exercício de 2017.

1.2.1.5. Em complementação à auditoria das demonstrações contábeis, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado.

1.2.1.6. O resultado da avaliação e não conformidades porventura constatadas pelos testes deverão ser explicitados em relatório e, se relevantes, reportados, por escrito, ao CFA.

1.2.1.7. A consistência de dados entre os controles analíticos e contábeis deverá merecer ênfase na avaliação dos controles internos.

1.2.1.8. Itens Mínimos de Verificação

1.2.1.8.1. **Auditoria Área Contábil/Orçamentária:** controles internos da unidade de contabilidade; contabilização e emissão de relatórios contábeis e orçamentários, tendo como base a legislação vigente; conciliações bancárias; conciliação de fornecedores de materiais e serviços; suprimentos de fundos envolvendo prestações de contas (prazos, normas, etc.).

1.2.1.8.2. **Auditoria Financeira** – controles internos da unidade financeira; apropriação de receitas via sistema bancário; controle de pagamentos; compra de veículos e imóveis; gastos com diárias e deslocamentos de conselheiros e funcionários; controle bancário e aplicações financeiras; controle de contas a pagar; tributação aplicável no pagamento de obrigações.

1.2.1.8.3. **Auditoria Administrativa** – controles internos da unidade administrativa; exame nos processos de compras em geral, contratações de bens e serviços; controle de estoques e almoxarifados; controle patrimonial; gastos com transportes e outros gastos operacionais.

1.2.1.8.4. **Auditoria de Recursos Humanos** – controles internos da unidade de recursos humanos; exame nos processos de admissões e demissões, processo seletivo público, registro de empregados, folha de pagamento, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais; horas extras, auxílios, faltas, atestados médicos e abonos de faltas e demais normas trabalhistas.

1.2.1.9. Auditoria de Sistemas de Informação (tecnologia)

1.2.1.9.1. Identificação do nível de integração entre os módulos definidos nos respectivos contratos.

1.2.1.9.2. Evidenciação de conformidade da entrega do sistema implantado com os normativos do Sistema CFA/CRA's.

1.2.1.9.3. Identificação e atesto do perfeito funcionamento dos módulos disponíveis em relação aos contratados.

1.2.1.9.4. Levantamento do efetivo atendimento de chamados abertos à empresa contratada, o cumprimento de prazo e o nível de satisfação dos usuários.

1.2.1.9.5. Realização de simulações e testes para confronto de resultados obtidos com os resultados esperados.

1.2.1.9.6. Verificação da viabilidade dos processos informatizados, em especial dos que envolvem operações financeiras e contábeis.

1.2.1.9.7. Verificação do atendimento do sistema às necessidades para as quais ele foi desenvolvido, e

1.2.1.9.8. Emissão de relatório de recomendações e medidas administrativas e técnicas cabíveis.

1.2.1.10. **Localidade e quantitativo de dias para a realização dos trabalhos de auditoria in loco** - os trabalhos serão realizados na sede do CFA, em Brasília/DF, abrangendo o período de 10/04/2019 a 12/04/2019, sujeito a ajuste em decorrência do início da vigência contratual, independentemente do prazo de entrega do relatório e parecer.

1.2.1.11. **Da conclusão dos serviços e resultados esperados para o CFA**

1.2.1.11.1. Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório, se for o caso.

1.2.1.11.2. O relatório de controles internos resultante da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

1.2.1.11.3. O relatório de controles internos deve conter, ainda, como primeiro item de seu desenvolvimento, a exposição dos apontamentos da auditoria anterior e respectivas situações de saneamento ou não pela Unidade auditada (*follow up*).

1.2.1.11.4. Previamente ao prazo abaixo, deverá ser encaminhada ao CFA, de forma eletrônica (e-mail), minuta do relatório de controles internos e do parecer para apreciação e liberação para os devidos encaminhamentos.

1.2.1.11.5. O relatório de controles internos final e o respectivo parecer (Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras) deverão ser encaminhados ao CFA no prazo de 10 dias após os trabalhos de campo, na forma eletrônica (e-mail).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

2.1.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados no Termo de Referência.;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato por meio de agente designado, o qual anotar em registro próprio todas as ocorrências constatadas.;

2.1.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.;

2.1.5. Notificar o licitante Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.;

2.1.6. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente contrato, toda a documentação referente à contratação.;

2.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.

2.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.2.3. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CFA do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

2.2.4. Ressarcir o CFA de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar a título de indenizações trabalhistas, uma vez que não haverá qualquer vínculo de emprego do CFA com os colaboradores da Contratada, podendo o CFA, reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de tais indenizações, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

2.2.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CFA), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CFA nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

2.2.6. Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as exigências do contratante.

2.2.7. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.068 - *Serviços de Auditoria*.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo prestação dos serviços descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a cada regional auditado, conforme tabela de valores a seguir.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Cont. Marcello Augusto Batista Coutinho, Auditor de Normas e Controle Interno. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal, Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

4.3. No interesse do Conselho Federal de Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Cont. Marcello Augusto Batista Coutinho, Auditor de Normas e Controle Interno do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. A execução dos serviços será efetuada conforme cronograma a ser definido e aprovado pelo fiscal de contrato, conforme contido no anexo I - termo de referencia.

6.2. A execução do projeto obedecerá ao cronograma acordado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do

objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nos subitens alíneas "8.1.1", "8.1.3" e "8.1.4" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "8.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus a **CONTRATADA** ao pagamento dos serviços já prestados até a data da efetiva rescisão, não cabendo daí, qualquer direito a indenização para ambas as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP nº 85.872

CONTRATADA:

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS

Sra. Mauricéia Virgínia de Moraes Lage

Diretora

CPF nº 771.313.556-15

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Mauriceia Virginia de Moraes Lage, Usuário Externo**, em 16/04/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 16/04/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 16/04/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora Jurídica Parlamentar**, em 17/04/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0269251** e o código CRC **70549E88**.

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA****CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Parceria

Nº PROCESSO: 00204.100173/2018-78.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a GEAP Autogestão, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.432/0001-82, com sede no SHC AO Sul, EA 02/08, Lote 05, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares, CEP 70.660-900 Brasília-DF, neste ato, representada por meio de sua Gerência Regional de Macapá-AP localizada na Rua Binga Uchôa, nº 28, Bairro Central.

OBJETO: Execução de ações e atividades integrantes à POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - MAIS SAÚDE para os beneficiários da GEAP e servidores do ÓRGÃO.

RECURSOS: A CGU não disponibilizará recursos financeiros para a implementação do objeto do Termo de Parceria. VIGÊNCIA: O Termo de Parceria terá vigência de doze (12) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Anuentes. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019.

SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amapá - Thiago Machado Pereira Monteiro; o Gerente de Serviços GEAP/AP - Abiude Rudiere Pinheiro Najosa e a Gerente Estadual GEAP/AP Adriana do Socorro Chagas Monteiro.

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO Nº 3/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/04/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração do prédio sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/04/2019 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Frei Matias Teves, Nº 65 - Bairro do Paissandu RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2019, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL NEGROMONTE DE ALMEIDA

Pregoeiro

Substituto

(SIDEAC - 17/04/2019) 200100-00001-2019NE000001

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO Nº 26/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/04/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/04/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Anexo I, Sala 103 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO ANTHONY COSTA DE ARAUJO BEZERRA SOARES

Pregoeiro

(SIDEAC - 17/04/2019) 030001-00001-2019NE000034

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2019/0028. Processo: 200. 027870/2013-01. Celebrado com a empresa MEGAPLAY PRODUÇÕES EIRELI. CNPJ: 22.103.379/0001-06. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2019. Objeto: Prestação de serviços de audiodescrição, sob demanda, em programas pré-gravados da TV Senado, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$ 63.003,60. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2019NE000659, emitida em 08/04/2019. Vigência: início: 17/04/2019 - final: 16/04/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Bruno dos Santos Borges.

Poder Judiciário**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0449, emitida em 15/04/2019. SEI nº 0039108-85.2018.6.17.8000. CONTRATADA: MACON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME. Valor: R\$ 3.678,70. OBJETO: Material de consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0446, emitida em 12/04/2019. SEI nº 0021836-78.2018.6.17.8000. CONTRATADA: SOLUCIONA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 1.550,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 29/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 08/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0444, emitida em 12/04/2019. SEI nº 0021923-34.2018.6.17.8000. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 460,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 26/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 08/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0443, emitida em 12/04/2019. SEI nº 0021822-94.2018.6.17.8000. CONTRATADA: PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA. Valor: R\$ 415,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 27/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 08/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0442, emitida em 12/04/2018. SEI nº 0025328-78.2018.6.17.8000. CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Valor: R\$ 4.098,00. OBJETO: Material de processamento de dados. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 48/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 22/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0437, emitida em 11/04/2019. SEI nº 0011005-68.2018.6.17.8000. CONTRATADA: DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - EPP. Valor: R\$ 3.628,00. OBJETO: Material de processamento de dados. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 20/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 04/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 04/2019- SEI nº 002621. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS: Objeto: Constitui objeto deste contrato o serviço de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração - CFA. Valor: R\$ 17.100,00 (Dezesseis mil e cem reais). Data da Assinatura: 16/04/2019. Prazo de validade: 16/04/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 16/2017. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação do contrato e a atualização monetária do seu valor contida nas cláusulas sexta e oitava do Contrato CFA nº 16/2017. Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo de validade do dia: 03/05/2019 a 02/05/2020. Data da Assinatura: 16/04/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**EDITAL Nº 1, DE 18 DE ABRIL DE 2019
EXAME DE SUFICIÊNCIA**

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei nº 9.295/1946, com alteração dada pela Lei nº 12.249/2010, torna pública a data de abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do EXAME DE SUFICIÊNCIA Nº 01/2019, como um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme regulamentação dada pela Resolução CFC nº 1.486/15.

O Exame de Suficiência será constituído de prova objetiva para Bacharéis em Ciências Contábeis.

As inscrições deverão ser efetuadas somente no site da Consulplan (www.consulplan.net) ou no site do CFC (www.cfc.org.br), solicitadas no período entre 14h00min do dia 22 de abril de 2019 e 16h00min do dia 22 de maio de 2019, para a categoria Bacharel em Ciências Contábeis, observado o horário oficial de Brasília (DF).

A Taxa de Inscrição será de R\$110,00 (cento e dez reais), a ser recolhida em guia própria, em favor do Conselho Federal de Contabilidade.

A prova será aplicada no dia 07 de julho de 2019 (domingo) das 09h30min às 13h30min - horário oficial de Brasília (DF).

A isenção de taxa deverá ser solicitada pelo examinando, no ato da inscrição e por meio do sistema, das 14h00min do dia 22 de abril de 2019 às 14h00min do dia 24 de abril de 2019 - horário oficial de Brasília.

O edital completo estará disponível no site da Consulplan (www.consulplan.net) e do CFC (www.cfc.org.br), após a publicação deste extrato.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BREDA

Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato de Patrocínio. Contrato de Patrocínio nº 018/2019 - PAD nº 353/2019 - Patrocínio: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURU - SINDSERRJ - CNPJ sob o nº 07.253.983/0001-17. Objeto do Contrato: Concessão de patrocínio a fim de possibilitar a realização do 10º Congresso Regional de Enfermagem Juru-PB, a ser realizado nos dias 2 e 3 de maio de 2019, na cidade de Juru/PB. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Data da assinatura: 16/04/2019. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente do COFEN.

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 3/2019

Extrato de Acordo Formal de Contribuição Nº 003/2019. PAD Nº 0930/2018.

Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.

Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.

Objeto: Repasse de recursos para o projeto "aquisição de veículo tipo pick up"

Valor Repassado: R\$ 133.825,31 (cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos),

Valor Global: R\$ 137.964,24 (cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01 33.90.042.001 - PLATEC - RESOLUÇÃO COFEN 343/2009 (Investimentos)

Vigência: 30 (trinta) meses a contar da assinatura do acordo. Data da Assinatura: 17/04/2019.





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 484/2019/CFA

Brasília, 23 de abril de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças
Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao contrato 4, doc.
SEI 0269251.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/04/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0271396** e o código CRC **86CC0D86**.

Referência: Processo nº 476900.002621/2019-42

SEI nº 0271396



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 441	Exercício 2019
Número: 441 Tipo: Ordinário	Processo: 2621/2019-42 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 23/04/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.068 - Serviços de Auditoria		
Favorecido Nome: LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS Endereço: AVENIDA MAGALHÃES PINTO Nº 1529 CONJUNTO DE SALAS Bairro: GIOVANINI Cidade/UF: Coronel Fabriciano / MG CEP: 35170097 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 00.205.753/0001-33	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 17.100,00 Dezessete Mil e Cem Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, REFERENTE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS CFA - EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O CONTRATO 4/2019 - VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 31/12/2019		
Saldo Anterior 166.493,00	Valor da Nota 17.100,00	Saldo Atual 149.393,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 07/05/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0274955** e o código CRC **DCABB71F**.

